



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro - TUPÃ – SP  
CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
E-mail: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)  
Site: <http://detupa.educacao.sp.gov.br>

## **COMUNICADO Nº002/2019 – GABINETE – D.E. TUPÃ**

**Assunto:** PEF – PROFESSOR ARTICULADOR – Orientações sobre Atribuição/2019

**Data:** 30/01/2019

Tendo em vista a Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018 que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2019, conforme o que dispõe o artigo 4º, inciso III: “Fase 3 – Programas e Projetos da Pasta...” e tendo em vista o Cronograma DE Tupã – **Dia 31/01/2019 – Às 14:30h – Etapa II – DE – Fase 3.**

Orientamos:

1.O Docente Efetivo (Categoria A – Titular) e Não Efetivo (OFA – Categoria F) que estavam designados como Vice-Diretor do PEF em 2018, terá prioridade na atribuição como Professor Articulador/PEF, conforme Portaria CGRH – 1 de 24/01/2019 e Correio CGRH de 28/01/2019.

2.Inicialmente, a atribuição do Professor Articulador/PEF seguirá a prioridade mencionada.

3.De acordo com o artigo 3º da Portaria CGRH-1, de 24/01/2019: “A atribuição aos docentes, observado o limite máximo de aulas semanais, para atuar como Professor Articulador, aos finais de semana, respeitará a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, na seguinte conformidade: I – 20 (vinte) aulas, a um único docente; II – 10 (dez) aulas, para dois docentes. Parágrafo único – A atribuição, a que se refere o inciso II deste artigo, se concretizará após esgotadas as possibilidades de atribuição para um único docente.”

4.Portanto, ressalta-se que essa atribuição para o Professor Articulador será **AMANHÃ — Dia 31/01/2019 – Às 14:30h – Etapa II – DE – Fase 3.**

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas  
Diretoria de Ensino – Região de Tupã

De acordo

Lucimeire Rodrigues Adorno  
Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Região de Tupã

Os docentes com prioridade poderão optar por desistir ou declinar de aulas a qualquer título, de forma parcial ou integral.

E, as aulas decorrentes da desistência de docentes efetivos somente poderão ***“ser oferecidas para composição CH de não efetivos após atendimento dos titulares de cargo que não conseguiram constituir/compor a jornada de trabalho em sua unidade de origem, assim como a título de carga suplementar ou mesmo ainda para fins de ampliação de jornada”***, nos termos do Correio CGRH de 28/01/2019.